

DOM DE 18/06/2020
ALTERADA PELAS IN's SEFAZ/DRM Nº 013/2020, Nº 014/2020, Nº 015/2020 e Nº 016/2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 011/2020

Prorroga o prazo de suspensão, no âmbito do Programa Nota Salvador, estabelecido no *caput* do art. 1º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 08/2020, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 329, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, de 30 de junho para 31 de julho, de 2020, o prazo estabelecido no *caput* do art. 1º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 08/2020, que suspende:

I - a realização dos sorteios do Programa Nota Salvador, cujo cronograma foi aprovado pela Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 017, de 02 de dezembro de 2019;

II - as transferências dos créditos já adquiridos, no âmbito do Programa Nota Salvador, em carga para o Salvador Card, em bônus para uso de telefone celular e em depósito para conta corrente/poupança.

Nota 4: A IN SEFAZ/DRM nº 16/2020 prorrogou o prazo estabelecido nos incisos I e II do art. 1º de 31 de outubro de 2020 para **31 de dezembro de 2020**.

Nota 3: A IN SEFAZ/DRM nº 15/2020 prorrogou o prazo estabelecido nos incisos I e II do art. 1º de 30 de setembro de 2020 para **31 de outubro de 2020**.

Nota 2: A IN SEFAZ/DRM nº 14/2020 prorrogou o prazo estabelecido nos incisos I e II do art. 1º de 31 de agosto de 2020 para **30 de setembro de 2020**.

Nota 1: A IN SEFAZ/DRM nº 13/2020 prorrogou o prazo estabelecido nos incisos I e II do art. 1º de 31 de julho de 2020 para **31 de agosto de 2020**.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, de 17 de junho de 2020.

Paulo Ganem Souto
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 18/06/2020